

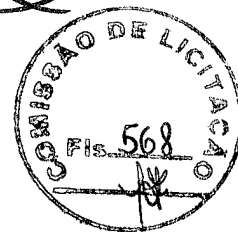


**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20192205**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-FME

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 05/06/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Xerez de Sousa, S/N, Centro, Bela Cruz – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.045/0001-77, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Geri Costa, CPF Nº 313.975.733-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-FME**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos Gestores dos órgãos participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. Fundamenta-se esta Ata de Registro de Preços nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços das propostas apresentadas pelos signatários, com o Registro de Preços visando às aquisições futuras e eventuais de Material Gráfico para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Bela Cruz, Estado do Ceará, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, em consonância com o Mapa de Preços – Anexo Único da Ata de Registro de Preços e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras, encontram-se elencados no Anexo Único da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração participante da licitação.

5.2. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do Sistema de Registro de Preços – SRP poderá firmar contratos, no prazo de validade da presente Ata, com os fornecedores registrados. Os instrumentos contratuais serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência, prorrogações, alterações e rescisões.

5.3. Os fornecedores com preços registrados deverão assinar o Instrumento de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

5.5. O registro de preços não obriga a Administração a contratar o objeto desta Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Os órgãos da Administração Pública não participantes poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão (**CARONA**).

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos para órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com os órgãos participantes.

6.3. As contratações decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão para a contratação pelo órgão gerenciador.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compras pela Secretaria contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, o endereço e a data de entrega dos produtos, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência e as observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.2. A entrega dos produtos estará sujeita à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusá-los caso não estejam de acordo com o especificado no anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 003/2019-FME.

7.3. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

7.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, durante o seu prazo de validade.

8.1.2. Fornecer os produtos ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

8.1.3. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas sobre a pretensão de adesão à presente Ata por órgão/entidade não participante (**CARONA**).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

9.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

9.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019-FME.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os preços registrados na presente Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.3.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço praticado no mercado comprovadamente tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Fornecimento/Compras pela CONTRATANTE.

10.4.2. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Quando o fornecedor se recusar injustificadamente a assinar o Instrumento de Contrato ou instrumento equivalente ou a Ordem de Fornecimento/Compra, no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.3. Quando o fornecedor não retirar, sem justificativa aceitável, a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

11.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.5. Tiver presentes razões de interesse público.

11.1.6. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.1.7. Quando a CONTRATADA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/99 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.1.8. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento – AR, que será juntado ao processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 003/2019-FME.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, considerando-se, a partir da publicação, cancelado o preço registrado.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao produto.

11.5. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente o fornecimento da Ordem de Fornecimento/Compras já emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Bela Cruz pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Bela Cruz por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Bela Cruz enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Bela Cruz pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bela Cruz comunicará à CONTRATADA;

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

12.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Bela Cruz.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

12.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
1102.04.125.0039.2.081 – Funcionamento da Secretaria de Educação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1103.12.361.0044.2.083 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Ensino Fundamental) – FUNDEB 40%	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Bela Cruz poderá ou não contratar o objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2019-FME.

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

14.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Bela Cruz.

14.5. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Bela Cruz/CE, 05 de junho de 2019.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	CPF	ASSINATURA
FRANCISCO EDINALDO ALMEIDA	876.362.203-34	<i>Francisco Edinaldo Almeida</i>

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JOSÉ GERI COSTA	313.975.733-68	<i>Jose Geri Costa</i>

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME	EMANUEL VAGNER DA SILVA	029.780.303-48	<i>Emanuel Wagner da Silva</i>
GRÁFICA VERDES MARES LTDA – EPP	ANTONIO JOCIER PINHEIRO PEIXOTO	142.592.813-72	<i>Antonio Jocier Pinheiro Peixoto</i>

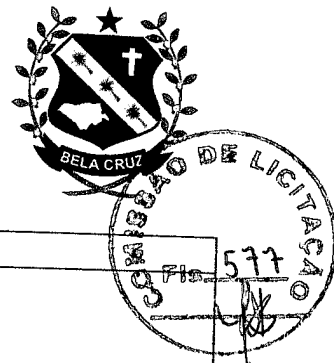
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20192205

MAPA DE PREÇOS

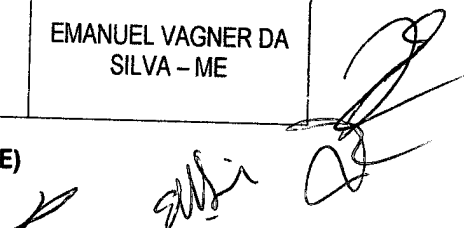
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços referente Pregão Eletrônico nº 003/2019-FME, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, através da que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos Gestores dos órgãos participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO REGISTRADO	UNIDADE GESTORA	EMPRESA
01	CAPA DE PROCESSO – tam. 46x32cm (aberta), papel ap75gr, 1x0 cor, papel de cores variadas	10.000	UND	R\$ 0,24	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME
02	CARTAZ INFORMATIVO - tam. 31x42cm, papel couchê 80kg, 4x0 cor (6 modelos variados)	500	UND	R\$ 0,70	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME
03	CÓPIA COLORIDA A4, PAPEL COUCHÊ 180GR	2.000	UND	R\$ 0,19	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME
04	CÓPIA COLORIDA A4, PAPEL COUCHÊ 240GR	1.000	UND	R\$ 0,32	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME
05	ENVELOPE GRANDE - tam. 24x32cm, 4x0 cor. Com corte especial	400	UND	R\$ 0,32	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME
06	ENVELOPE GRANDE - tam. 26x36cm, 4x0 cor. Com corte especial	1.000	UND	R\$ 0,19	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME
07	ENVELOPE MÉDIO - tam. 18x26cm, 4x0 cor. Com corte especial.	800	UND	R\$ 0,36	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME
08	ENVELOPE PEQUENO - tam. 11x22cm, 4x0 cor. Com corte especial	500	UND	R\$ 0,30	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME
09	PANFLETO 10x15, 4x0 especificação: panfleto, dimensões 10x15cm, cor: 4x0, papel couche , 120g. (sendo 5 modelos)	30.000	UND	R\$ 0,15	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME
10	PANFLETO 21X29,7, A4, 4x0 especificação: panfleto, cor: 4x0, papel couche , 120g. (10 modelos)	20.000	UND	R\$ 0,17	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME
11	PAPEL CARTA PERSONALIZADA - tam. A4, 4x0 cor, papel ap 75gr (2 modelos)	20.000	UND	R\$ 0,12	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME
12	PASTA COM BOLSO PERSONALIZADA - tam.	8.000	UND	R\$ 0,86	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME

	32x46cm, papel couche 80 kg com corte especial, 4x0 cor (6 modelos)					
13	AGENDA DO PROFESSOR: especificação: capa e contra capa tam.: 148x210mm, 4x4 cores em couche 250gr. Plastificação brilho, com plástico transparente frente e verso. Miolo 186 páginas, 148x210 mm, 1x1 cor, papel ap 75gr, com entrada para cada mês tam.: 148x210mm, 4x0 cor, papel couche 115gr. Acabamento	600	UND	R\$ 13,15	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
14	CÓPIA COLORIDA A4, PAPEL COUCHÊ 120GR	2.000	UND	R\$ 0,25	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
15	APOSTILAS TAMANHO 21 X 29,7 (FECHADO), 1x1 cor, papel off-set 75g/m², com 20 págs, acabamento com espiral	3.000	UND	R\$ 2,15	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
16	APOSTILAS TAMANHO 21 X 29,7 (FECHADO), 1x1 cor, papel off-set 75g/m², com 60 págs, acabamento com espiral	2.000	UND	R\$ 3,80	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
17	APOSTILAS TAMANHO 21 X 29,7 (FECHADO), 1x1 cor, papel off-set 75g/m², com 100 págs, acabamento com espiral	2.500	UND	R\$ 5,40	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
18	BOLETIM ESCOLAR - tam. 21x29,7cm, papel ap180gr, 1x1 cor	4.000	UND	R\$ 0,22	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
19	CADERNO PAUTA DUPLA PERSONALIZADO - caderno pauta dupla personalizado com 48 folhas, tam. 21x29,7cm (fechado), capa e contra capa 4x4 cor, papel couche 80kg, miolo 1x1 cor papel ap 24kg, acabamento com dois grampos	2.000	UND	R\$ 3,10	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
20	CADERNO PERSONALIZADO SIMPLES - caderno pauta dupla personalizado com 80 folhas, tam. 21x29,7cm (fechado), capa e contra capa 4x4 cor, papel couche 80kg, miolo 1x1 cor papel ap 24kg, acabamento com dois grampos	2.000	UND	R\$ 1,40	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
21	CERTIFICADO - tam. 21x29,7cm, papel couche 80kg, 4x1 cor (modelos variados,	1.000	UND	R\$ 0,40	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME

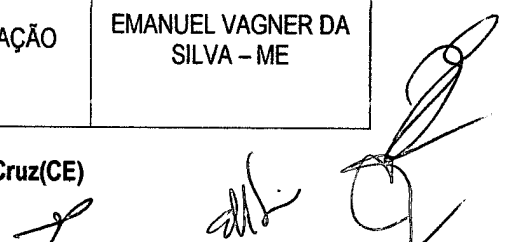


	conforme solicitação)					
22	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL - tam. 8,5x5,5 cm, 4x0 cores, em pvc com case, cordão e garra de aço, impressão em dados variados com captação de fotografia digital	50	UND	R\$ 6,91	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
23	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL - tam. 21x29,5cm, capa e contra capa, 4x0 cor, papel couche 250gr, miolo com 120 páginas 1x1 cor, papel ap 75gr, com espiral.	1.500	UND	R\$ 2,46	EDUCAÇÃO	GRÁFICA VERDES MARES LTDA - EPP
24	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL - tam. 21x29, 5cm, capa e contra capa, 4x0 cor, papel couche 250gr, miolo com 170 páginas 1x1 cor, papel ap 75gr, com espiral.	3.000	UND	R\$ 5,32	EDUCAÇÃO	GRÁFICA VERDES MARES LTDA - EPP
25	DIÁRIO DE CLASSE MÉDIO - tam. 21x29, 5cm, capa e contra capa, 4x0 cor, papel couche 250gr, miolo com 150 páginas 1x1 cor, papel ap 75gr, com espiral	1.000	UND	R\$ 2,99	EDUCAÇÃO	GRÁFICA VERDES MARES LTDA - EPP
26	ENCADERNAÇÃO DE 1 A 50 PÁGINAS COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E PRETA	4.000	UND	R\$ 1,25	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
27	ENCADERNAÇÃO DE 51 A 100 PÁGINAS COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E PRETA	2.000	UND	R\$ 2,00	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
28	ENCADERNAÇÃO DE 101 A 150 PÁGINAS COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E PRETA	1.500	UND	R\$ 2,66	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
29	ENCADERNAÇÃO DE 151 A 200 PÁGINAS COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E PRETA	4.000	UND	R\$ 2,50	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
30	FAIXA PARA DIVULGAÇÃO - TAM. 3MX0,90CM, EM LONA IMPRESSA 4X0 COR. ACABAMENTO COM ILHÓES	50	UND	R\$ 70,00	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
31	FICHA DE CONTROLE DE MERENDA - TAM. 21X29,7CM, PAPEL AP 40KG, 1X1 COR	2.000	UND	R\$ 0,27	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME



32	FICHA DE MATRICULA - TAM. 21X29,7CM, PAPEL AP 60KG, 1X1 COR	2.000	UND	R\$ 0,26	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
33	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - TAM. 21X29,7CM, PAPEL AP 60KG, 1X1 COR	2.000	UND	R\$ 0,27	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
34	FOLDER INFORMATIVO - TAM. 15X21CM PAPEL COUCHE 60KG, 4X4 COR, 6 MODELOS VARIADOS	10.000	UND	R\$ 0,22	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
35	HISTÓRICO ESCOLAR - TAM. 21X29,7CM, PAPEL AP 60KG, 1X1 COR	2.000	UND	R\$ 0,27	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
36	INFORMATIVO - formato 56x32cm, aberto, 4x4 cores, papel couche 170gr, na capa e 115gr, para o miolo, sendo 24 páginas, com acabamento em grampo. Sendo 10 modelos	4.000	UND	R\$ 0,25	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
37	MANUAL DE JOGOS - MATEMÁTICA	500	UND	R\$ 9,30	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
38	ORIENTAÇÃO DIDÁTICA - 3º ano - Encadernado com capa interna colorida em papel couche 60kg, capa e contra capa de plástico, com espiral de 12mm	500	UND	R\$ 4,20	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
39	PASTA ESCOLAR PERSONALIZADA - tam. 66x46cm, 1x1 cor, papel supremo 280gr. Com corte especial	2.000	UND	R\$ 0,50	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
40	PROVA BRASIL LINGUAGEM, Impressão em papel A4, frente e verso, preto e branco, a laser grampeadas lateralmente. Caderno com 22 páginas	800	UND	R\$ 1,56	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
41	PROVA BRASIL MATEMÁTICA PAIC + 3º ANO, Impressão em papel A4, frente e verso, preto e branco, a laser grampeadas lateralmente. Caderno com 20 páginas	2.000	UND	R\$ 1,56	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
42	PROVA BRASIL MATEMÁTICA PAIC + 5º ANO, Impressão em papel A4, frente e verso, preto e branco, a laser grampeadas lateralmente. Caderno com 20 páginas	8.000	UND	R\$ 1,22	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
43	PROVINHA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (2º AO 5º	4.000	UND	R\$ 1,47	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME

	ANO), com 20 págs., papel A4 24 gramas						
44	CARTAZ 45X64, 4X0 especificação: cartaz, dimensões 45x64cm, cor: 4x0, papel couche, 180gr. (5 modelos)	800	UND	R\$ 1,37	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME	
45	ADESIVOS – Autocolante, com fundo transparente, formato circular, diâmetro no tamanho de 12,0 cm. A arte será entregue pela contratante	7.000	UND	R\$ 0,15	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME	
46	BANNER EM LONA VINÍLICA, com impressão digital colorida, resolução mínima de 600dpi, qualidade fotográfica e resistência UV. Acabamentos bastão com ponteira e cordão brancos. Formato: 90 x 120cm	100	UND	R\$ 39,00	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME	
47	BANNER, EM LONA, 450 GRAMAS BANNER, EM LONA, 450 GRAMAS	200	UND	R\$ 42,50	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME	
48	BANNER, EM PAPEL SULFITE, 180 GRAMAS, impressão em plotagem, com fixador de alça Estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, com modelo e medidas a definir	100	UND	R\$ 51,00	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME	
49	BANNER, EM VINIL 160 GRAMAS com laminação, impressão em plotagem, acabamento com cano de PVC de 20 milímetros, ponteira, cordão de nylon para sustentação, com modelo e medidas a definir	100	UND	R\$ 41,00	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME	
50	BANNER, EM VINIL 160 GRAMAS com laminação, impressão em plotagem, acabamento com cano de PVC de 20 milímetros, ponteira, cordão de nylon para sustentação, com modelo e medidas a definir	100	UND	R\$ 33,00	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME	
51	CARTAZES A4 – Papel couche, 150g/m2, tamanho A4, duas dobras, sendo um dobra com microcerrilhado. Impressão: 4x4 cores (frente e	400	UND	R\$ 1,37	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME	



	verso), com uma prova digital. A arte será entregue pela Contratante no formato pdf					
52	CONVITE: PAPEL COUCHE 230G, 14,5CM X 28CM (ABERTO), 4X1 CORES, 1 DOBRA	1.600	UND	R\$ 0,87	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
53	CRACHAS PAPEL COUCHE 230G, 10X15CM, 4X0 CORES, 2 FUROS E CORDÃO	3.000	UND	R\$ 1,12	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
54	FAIXA EM LONA VINIL, 450 GRAMAS, largura 0,70 m, 4x0 cores, 1.200 DPI, impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/ suporte. Modelo e comprimento a definir. Fotelito incluso	40	UND	R\$ 52,50	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
55	FOLDER FORMATO A4, COUCHE BRILHO 150 G/M², 4X4 CORES, 1 DOBRA PARALELA	3.000	UND	R\$ 0,37	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
56	FOLDER FORMATO A4, COUCHE BRILHO 150 G/M², 4X4 CORES, 3 DOBRA PARALELA	2.000	UND	R\$ 0,31	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
57	FOLDER FORMATO A5, COUCHE BRILHO 150 G/M², 4X4 CORES, 1 DOBRA PARALELA	1.999	UND	R\$ 0,20	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
58	FOLDER: PAPEL COUCHE 150G, 30CM X 18,5CM, 4X4 CORES, 2 DOBRAS	2.000	UND	R\$ 0,37	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
59	FOLDER: PAPEL COUCHE 230G, 63CM X 30CM (ABERTO), 4X0 CORES, 3 DOBRAS, LAMINAÇÃO FOSCA	2.000	UND	R\$ 0,42	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
60	FOLDER: PAPEL COUCHE, 110G, 29CM X 15,5CM (ABERTO), 4X4 CORES, 3 DOBRAS	2.000	UND	R\$ 0,39	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
61	PLACAS EM PVC 2MM	200	UND	R\$ 7,77	EDUCAÇÃO	EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME